



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 27 de abril de 2018

Ano IV - Edição nº 00531 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3C653952DDE17FC1E28DE7679FD49DF

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018.
- PORTARIA Nº 12 DE 27 DE ABRIL DE 2018 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 10 DE 30 DE MAIO DE 2017.
- LEI Nº 2.046 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.
LEI Nº 2.047 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.
LEI Nº 2.048 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.
LEI Nº 2.049 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.
- DECRETO Nº 19.066 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018 – Objeto: CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS DO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NO ANO DE 2018, ENGLOBANDO OS FESTEJOS DE SANTO ANÔNIO, SÃO JOÃO 2018, FESTIVAL CIDADE SOL – ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, MOTOCROSS, PROGRAMAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA. **Período de Recebimento das Propostas:** de 15 a 17 de maio de 2018, das 08h as 12h (horário Local), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, bem como no Departamento de Compras desta Municipalidade. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiézinho, Jequié/BA, das 08:00h às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 26 de abril de 2018. **BRUNO FERRARO ALMEIDA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 27 DE ABRIL DE 2018 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 10 DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC, de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada programa vinculado ao PDDE Interativo:

I – Representante do Programa Água e Esgotamento Sanitário

Nome: Edileuza Souza Reis
CPF: 421.384.935-04

II – Representante do Programa Escolas Sustentáveis

Nome: Delivaldo Cardoso da Cruz
CPF: 312.693.975-91

III – Representante do Programa Escolas do Campo

Nome: Suzana Ribeiro Leal
CPF: 605.136.835-34

IV – Representante do Programa PDE Escola

Nome: Denize Brito Ferreira
CPF: 907.261.205-10

V – Representante do Programa Formação Continuada de Professores

Nome: Eliege Rodrigues Carneiro
CPF: 528.902.285-68

VI – Representante do Programa Novo Mais Educação

Nome: Washington Luís Silva Oliveira
CPF: 350.179.455-04

VII – Representante do Programa Mais Alfabetização:

Nome: Márcia Lima Xavier
CPF: 555.333.025-49

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
- c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jequié/BA, 27 de abril de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.046 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal n.º 2.040, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício do total da despesa fixada nesta Lei, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os arts. 6º e 7º, da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com seguintes redações:

***Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:*

I. Abrir créditos suplementares mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite estabelecido conforme alíneas a seguir do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores aos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, com os recursos abaixo indicados.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Decorrente de Superávit Financeiro até o limite do efetivamente ocorrido;
- b) Decorrente de Excesso de Arrecadação até o limite do efetivamente ocorrido;
- c) Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de mais 12% (doze por cento) ao já concedido na Lei n.º 2.040, de 28 de dezembro de 2017, para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, para atender o pagamento dos serviços da dívida pública, para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programa de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 7º - (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

I – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10260772CD81BE8FF71D4A984743ADFA

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

III – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

IV – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

Art.4º - O Chefe do Poder Executivo Fica Autorizado a realizar mediante Decreto, desdobramento de fontes no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, respeitando os elementos de despesas existentes, para atender as ações de governo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.046 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE ABRIL DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.047 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Jequié, o “**DIA MUNICIPAL DO CICLOTURISMO**” a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º - o evento instituído por essa Lei passará a constar no Calendário Oficial do município de Jequié.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.047 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE ABRIL DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.048 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO MEDIANTE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA INSERÇÃO DE DOTAÇÕES CORRELATAS AO REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ- CISRJ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.250.661,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais) para inclusão no orçamento em vigor da modalidade de aplicação “71- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio”, associada aos Grupos de Natureza de Despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, “3 – Outras Despesas Correntes” e “4 – Investimentos” nas respectivas categorias econômicas de Despesa Corrente e Despesa de Capital.

Parágrafo Único – A classificação da despesa estabelecida no *caput* deste artigo será incorporada a ação orçamentária “2.109 – Controle e Regulação dos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade, vinculada o Programa 59 – Atenção Integral a Saúde com Qualidade e Equidade, em execução na Unidade Orçamentária 14.02 – Fundo Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.048 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE ABRIL DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10260772CD81BE8FF71D4A984743ADFA

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.049- EM 26 DE ABRIL DE 2018.

“ALTERA A LEI Nº 1.552/02, PARA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO NOVOS CARGOS COMISSIONADOS, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002, para acrescentar o DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Departamento ora criado terá a finalidade de:

- a) Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Gestão, formalização e fiscalização de contratos, parcerias e convênios, bem como acompanhamento de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitações relacionadas às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCM-BA, por intermédio do SIGA;*
- e) Elaborar e acompanhar os contratos e atas de registro de preços, com base na Legislação Vigente;*
- f) Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para apreciação e parecer da Procuradoria Geral do Município, após prévia análise e parecer conclusivo do Assessor Jurídico designado para tal fim;*
- g) Providenciar a celebração e assinatura dos contratos;*

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

h) Publicar e/ou fazer publicar todos os atos oficiais e obrigatórios por Lei, relativos ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde na imprensa oficial;

i) Emitir atestados de capacidade técnica dos fornecedores, observando os critérios legais;

j) Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - O Departamento ora criado terá os seguintes cargos, correspondentes vagas e respectivos símbolos e valores, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

Cargos	Vagas	Símbolo	Vencimento Bruto
Assessor Jurídico	02	ASS-1	R\$ 5.192,85
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	01	CC-2	R\$ 2.077,14
Diretor de Orçamentos e Termos Referências	01	CC-2	R\$ 2.077,14
Pregoeiro	01	CC-2	R\$ 2.077,14
Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Contratos	01	CC-3	R\$ 1.083,08
Chefe de Divisão de Inspeção e Análise	01	CC-3	R\$ 1.083,08
Chefe de Divisão de Orçamentos e Termos Referências	01	CC-3	R\$ 1.083,08

Art. 3º - Os cargos ora criados são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Parágrafo Único – O cargo de Assessor Jurídico é privativo para Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º - Os cargos ora criados e previstos no art. 2º desta Lei, terão as seguintes atribuições:

a) Assessor Jurídico – Símbolo ASS-1

- Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde;

- Elaborar pareceres jurídicos fundamentados;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Sugerir ao Procurador Geral do Município alterações nas legislações municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
- Opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, parcerias e convênios;
- Elaborar pareceres prévios em processos licitatórios em geral;
- Opinar previamente nas decisões do Secretário Municipal de Saúde acerca dos processos que tratem de fornecedores contratados;
- Assistir o Secretário Municipal de Saúde nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico e administrativo;
- Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
- Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Secretário Municipal de Saúde, respeitadas as atribuições do cargo;
- Atender servidores e/ou fornecedores em geral, quando que solicitado e sobre assuntos relacionados aos procedimentos licitatórios;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

b) Diretor do Departamento de Compras e Licitações – Símbolo CC-2

- Coordenar os trabalhos de levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro;
- Gestão, formalização e fiscalização de contratos, parcerias e convênios, bem como acompanhamento de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitações relacionadas às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras;
- Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das coordenadorias e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
- Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras da Secretaria Municipal de Saúde;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCM-BA, por intermédio do SIGA;
- Elaborar e acompanhar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;
- Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria Geral do Município, após prévia análise e emissão de parecer do Assessor Jurídico;
- Supervisionar os trabalhos da celebração e assinatura dos contratos;
- Publicar e/ou fazer publicar todos os atos oficiais e obrigatórios por Lei, relativos ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde na imprensa oficial;
- Assinar os atestados de capacidade técnica dos fornecedores, observando os critérios legais;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

c) Diretor de Orçamentos e Termos Referências – Símbolo CC-2

- Articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando orientar e supervisionar a execução das atividades de licitações;
- Acompanhar e dar suporte ao sistema operacional dos pregões presenciais e/ou eletrônicos, especialmente com relação aos preços de referência encontrados previamente;
- Acompanhar as licitações de acordo com os pedidos dos setores requisitantes dos materiais ou serviços encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações;
- Definir metodologia e regulamentar a execução dos serviços, notadamente na confecção dos termos de referência;
- Fiscalizar, monitorar e controlar os orçamentos realizados;
- Monitorar os índices de reajuste dos produtos e/ou serviços constantes nos orçamentos adquiridos, visando sempre comprar/contratar o melhor produto/serviço pela melhor oferta;
- Emitir informação e parecer técnico referente aos orçamentos realizados;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

d) Pregoeiro – Símbolo CC-2

- Organizar e executar as licitações nas modalidades de pregão presencial ou pregão eletrônico;

- Receber processos e colaborar na confecção dos editais de licitação;

- Encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico prévio, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;

- Acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;

- Promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;

- Promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;

- Receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;

- Realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;

- Promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- Receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões do Pregoeiro, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;

- Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde os processos licitatórios conclusos para homologação;

- Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;

- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e) Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Contratos – Símbolo CC-3.

- Emitir ordem de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos;
- Definir, quando for o caso e em conjunto com o preposto da empresa, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato;
- Acompanhar a execução dos contratos, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas contratuais;
- Controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver, com antecedência de 02 meses do seu termo final;
- Propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- Instruir todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal;
- Solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;
- Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atividades executadas;
- Alimentar os sistemas informatizados com todas as informações pertinentes a contratos;
- Lavrar os aditamentos contratuais, encaminhando-os para emissão de parecer jurídico prévio, assinatura e publicação do seu extrato;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
- Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

f) Chefe de Divisão de Inspeção e Análise – Símbolo CC-3

- Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos;
- Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas do Departamento de Compras e Licitações da secretaria Municipal de Saúde;
- Conferir documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
- Dá suporte técnico aos diretores do Departamento;
- Redigir correspondência interna e externa;
- Atender ao público em geral, prestando informações relativas aos processos de licitações;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

g) Chefe de Divisão de Orçamentos e Termos Referências – Símbolo CC-3

- Dá suporte técnico ao Diretor de Orçamentos;
- Articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando orientar sobre a confecção de orçamentos;
- Providenciar orçamentos prévios que sirvam como preço de referência para compras de produtos e/ou contratações de serviços em geral;
- Acompanhar os pedidos recebidos dos Setores da secretaria Municipal de Saúde, de modo a uniformizar os procedimentos;
- Definir metodologia e regulamentar a execução dos serviços, notadamente na confecção dos termos referências realizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Controlar e arquivar os orçamentos realizados;
- Monitorar os índices de reajuste dos produtos e/ou serviços constantes nos orçamentos adquiridos, visando sempre comprar/contratar o melhor produtos/serviço pela melhor oferta, emitindo opinião ao superior imediato sobre quaisquer ocorrências encontradas;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Emitir informação e parecer técnico referente aos orçamentos realizados, deixando ciente o Diretor de Orçamentos;

- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento – programa previsto para o exercício 2018 – com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a manutenção do Departamento e a criação dos novos cargos previstos nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.049 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 26 DE ABRIL DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10260772CD81BE8FF71D4A984743ADFA

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ/BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria nº 003/2017 e alterações posteriores, comunica aos interessados que **no período compreendido entre 15 a 17 de maio de 2018, das 08:00h as 12:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA**, estará recebendo as propostas referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**, objetivando **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS DO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NO ANO DE 2018, ENGLOBANDO OS FESTEJOS DE SANTO ANÔNIO, SÃO JOÃO 2018, FESTIVAL CIDADE SOL – ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, MOTOCROSS, PROGRAMAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificações dos itens 3 e 4, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1 – DO OBJETO

1.1– O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS DO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NO ANO DE 2018, ENGLOBANDO OS FESTEJOS DE SANTO ANÔNIO, SÃO JOÃO 2018, FESTIVAL CIDADE SOL – ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, MOTOCROSS, PROGRAMAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1- Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a OFERTA DE INVESTIMENTOS PRIVADOS ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, a saber:

- a) **FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO;**
- b) **SÃO JOÃO 2018;**
- c) **FESTIVAL CIDADE SOL – ANIVERSÁRIO DA CIDADE**
- d) **ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS**
- e) **MOTOCROSS**
- f) **PROGRAMAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 - O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no item 4 deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

3. - DO PATROCÍNIO

3.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

3.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização dos eventos descritos no item 2.1;

3.3 - O projeto dos referidos eventos foram desenvolvidos pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

3.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

3.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

3.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4. - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1 - FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO;

a) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação 1: A exclusividade prevista para este evento NÃO AUTORIZA a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer teor ou gradação, tendo em vista a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas neste evento.

Observação 2: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e *spot* de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

4.2 – SÃO JOÃO 2018 – TEMA: ALUMBRAMENTOS E ILUMINURAS

a) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação 1: A exclusividade para a comercialização de bebidas abrange todo o sítio da festa, inclusive Av. Alves Pereira, Praça da Bandeira, Praça Rui Barbosa e entornos eventualmente não especificados.

Observação 2: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e *spot* de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

E) COTA ESPECIAL – EMPRESA DO RAMO DE PRODUÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR.

Nº de Cotas: 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Mínimo da Cota: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) ou OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO GRUPOS GERADORES DE 180 KVA, CONFORME MATERIAL ABAIXO LISTADO, DURANTE O PERÍODO DE 22 A 24 DE JUNHO DE 2018, A SEREM DEVIDAMENTE INSTALADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3 (TRÊS) GRUPOS GERADORES 180KVA, COM ABASTECIMENTO E OPERADOR.

Caberá ao patrocinador: 1. Atender às necessidades de alimentação elétrica de equipamentos de sonorização e iluminação profissional. Cada grupo gerador deverá conter cabos de condução de energia e estar devidamente abastecido com o combustível adequado para o pleno funcionamento durante o evento junino. 2. Executar a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à operação do equipamento.

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PALCO DA PRAÇA DO FORRÓ – PRAÇA DA BANDEIRA. Especificação: P.A. completo de grande porte (sonorização). **Descrição:** 03 mesas digitais 48 entradas mono e 4 estéreo, 24 barras de mistura e 2 saídas estéreo e 8 saídas de matriz. Custom para ultra-alta velocidade de 96 khz / 32 bits de processamento. A capacidade de e / s e a funcionalidade podem ser duplicadas ou triplicadas adicionando um ou dois sistemas dsp5d digital mixing ou similar, systems montáveis em rack. Fácil "soundcheck virtual" ou similar com canais individualmente atribuíveis não requer re-patching complexo.

Built-in vcm (virtual circuit modeling ou similar) efeitos oferecem simulações impecáveis de processamento de sinal clássico artes. 8 processadores multi-efeitos de alto desempenho e 12 equalizadores gráficos incorporados, Processador digital lake ou similar Avalon vt – 737 ou similar, Sistema de som line array Side duplo, 24 caixas de som line array 2400w rms ou superior, 24 caixas de sub 3000 w rms com 2 alto falantes de 18 polegadas em cada, 12 monitores sm 400 ou similar, 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria sistema de fone completo – 16 fone monitor, 40 pedestais, girafa e garras, 40 microfones – sm58 ou similar – sm57 ou similar – microfones de tons 604 ou similar - sm91 ou similar, 02 microfones sem fio ur2 uhf ou similar, 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4x10 e caixa 15” original, 04 cubos de guitarra 120 watts, 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas, multicabo com multipinos, demais cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema, 02 baterias (instrumento musical) com todos os seus acessórios (corpo e demais componentes) de alta qualidade e padrão, para uso das bandas musicais de grande porte durante o evento junino, 2 (duas) torres de delay, com 6 (seis) caixas cada torre, com as mesmas especificações do PA.

Caberá ao patrocinador: 1. Executar a montagem e desmontagem do som, sendo responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessária. 2. Atender todas às necessidades das bandas nacionais, regionais ou locais a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Jequié. 3. Disponibilizar uma equipe técnica em número adequado para suprir as demandas durante o evento, dentre as quais 02 (dois) técnicos de áudio e auxiliares técnicos, bem como 02 (dois) mixadores de áudio, para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realizar a mixagem do som durante as apresentações das bandas, sempre que necessário. 4. Entregar os equipamentos de sonorização profissional de palco, em pleno funcionamento, imprerivelmente: Praça da Bandeira (dia 21 de junho de 2018).

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PALCO DA PRAÇA DO FORRÓ – PRAÇA DA BANDEIRA.

Descrição: 08 elipsoidal com iris; 10 strobe modelo 3000; 24 moving modelo beam 300; 03 máquinas de fumaça DMX, 3000W, com ventilador; 16 mini brutt com 6 (seis) lâmpadas; 28 par led 52X12W - RGBW; 02 canhões seguidores 1200 ou 1500, com operador; 01 console de luz, mínimo 2048 canais DMX em 4 saídas; 01 sistema de AC completo (mainpower) sistema trifásico e aterrado ou similar; 01 grid medindo 14m x 12m, em alumínio Q-30 e Q-50.

Caberá ao patrocinador: 1. Executar a montagem e desmontagem da iluminação de palco, sendo responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessária. 2. Atender todas as necessidades das bandas, conforme seus respectivos mapas, a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Jequié. 3. Disponibilizar uma equipe técnica em número adequado para suprir as demandas durante o evento. 4. Entregar os equipamentos de Iluminação de palco, em pleno funcionamento, imprerivelmente: Praça da Bandeira (dia 21 de junho de 2018).

CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ: Em contrapartida ao patrocínio, em dinheiro, do valor integral da cota destinada a empresas do ramo de produção de eventos, a Prefeitura de Jequié disponibilizará espaço publicitário conforme abaixo:

1. Testeira de Palco;
2. Testeira de Camarote (espaço destinado, apenas, a logomarca do patrocinador);
3. Folder / Programação Oficial do Evento.

No caso do patrocinador optar por disponibilizar equipamentos de sonorização profissional da praça da Praça da Bandeira (conforme relação de material), iluminação de palco da praça da Praça da Bandeira (conforme relação de material) e 2 (dois) geradores em uso e 1(um) gerador reserva, todos de 180KVA, com cabeamento, aterramento e combustível, a Prefeitura Municipal de Jequié poderá conceder a isenção total da taxa de utilização do solo público da Praça da Bandeira (localizado ao lado do ponto de ônibus coletivo), para a instalação provisória de estrutura de camarote Q-30 e Q-50, com cobertura em lona anti-chamas, na cor branca, com 20 metros de comprimento X 5 metros de profundidade, totalizando 100 metros quadrados, cujas despesas relacionadas a montagem, manutenção e desmontagem, bem como custos da estrutura, correrão por conta do patrocinador, podendo explorar a comercialização do camarote para eventuais interessados, vedada a veiculação de marcas por terceiros, que não sejam patrocinadores oficiais do evento junino.

A cessão provisória do solo público para a instalação do camarote, obriga a patrocinadora a disponibilizar 1 (um) camarote de 5 metros de profundidade X 6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

metros de comprimento, totalizando 30 metros quadrados, para o Município de Jequié, durante o período dos festejos juninos, compreendido entre 22 e 24 de junho de 2018.

A empresa patrocinadora fica obrigada a dotar os camarotes de todos os equipamentos de segurança (extintores, etc), instalações elétricas com aterramento, bem como certificações exigidas pelos órgãos públicos competentes, a exemplo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no sentido de atender as exigências técnicas, além de garantir os serviços de portaria e segurança desarmada com detectores de metais, controlar o acesso de pessoas ao camarote observando a sua capacidade máxima, isentando, portanto, a Prefeitura de Jequié de quaisquer responsabilidades.

4.3 – FESTIVAL CIDADE SOL – ANIVERSÁRIO DA CIDADE;

a) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confeção por conta do patrocinador), balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação 1: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

Observação 2: O pagamento do valor da cota poderá ser feito com a distribuição de bebidas não alcoólicas (para serem fornecidos à equipe de apoio do evento), limitado a 5% do valor da cota adquirida.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e *spot* de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

4.4 – ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS

a) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confecção por conta do patrocinador), balões infláveis *blimps* (confecção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação 1: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

Observação 2: O pagamento do valor da cota poderá ser feito com a distribuição de bebidas não alcoólicas (para serem fornecidos à equipe de apoio do evento), limitado a 5% do valor da cota adquirida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confeção por conta do patrocinador), balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e *spot* de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

4.5 – MOTOCROSS

a) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confeção por conta do patrocinador), balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação 1: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

Observação 2: O pagamento do valor da cota poderá ser feito com a distribuição de bebidas não alcoólicas (para serem fornecidos à equipe de apoio do evento), limitado a 5% do valor da cota adquirida.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confeção por conta do patrocinador), balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e *spot* de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

4.6 – PROGRAMAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2018

a) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confeção por conta do patrocinador), balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação 1: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

Observação 2: O pagamento do valor da cota poderá ser feito com a distribuição de bebidas não alcoólicas (para serem fornecidos à equipe de apoio do evento), limitado a 5% do valor da cota adquirida.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confeção por conta do patrocinador), balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e *spot* de rádio.

Observação: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena da não autorização da veiculação (especificamente destas peças) por parte da Prefeitura de Jequié.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e *spot* de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Mínimo da Cota: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, **PATROCINADORA**, a empresa que apresentar a **MAIOR OFERTA** para a **COTA** escolhida.

6. – DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

6.1 - Constitui anexo deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – Minuta do Contrato

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

7.1.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.1.2 - É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

8 – DA REPRESENTAÇÃO

8.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 7.1.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive aqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

8.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 7.1 e 7.1.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;

9.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO :

10.1 – Não será concedida habilitação a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 10.3.1 a 10.4.7, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

10.3 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

Envelope "1" – Habilitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Comissão Permanente de Licitações

Edital de Chamamento Público n.º 001/2018

Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Envelope "2" – Proposta de Patrocínio

Prefeitura Municipal de Jequié

Comissão Permanente de Licitações

Edital de Chamamento Público n.º 001/2018

Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

11.1 – Os envelopes referentes à documentação deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante à Comissão Permanente de Licitação, em 01(um) envelope distinto, fechado, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do Chamamento, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

11.2 – Será aberto, inicialmente, para verificação, o envelope contendo a documentação para habilitação;

11.2.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada.

11.3 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA e o PATROCINADOR, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Jequié-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

12.2 – O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização dos referidos eventos, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

12.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

13.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica assegurado ao Município de Jequié, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.1.2 – Fica assegurado ao Município de Jequié o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.1.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

Jequié/BA, 27 de abril de 2018.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º _____/2018

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA E A
EMPRESA _____, DORAVANTE
DENOMINADA PATROCINADORA, PARA O
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 PARA
OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA
REALIZAÇÃO DO **EVENTO** NA FORMA
ABAIXO DISCRIMINADA:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____Jequié/BA, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO**, neste ato representada por _____, brasileiro, portadora do CPF (MF) nº. _____e portador da Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliada na cidade de Jequié/PE, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do **Edital de Chamamento Público n.º 00/2018**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo de **Chamamento Público nº 001/2018**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de bebidas para captar recursos financeiros, através de cotas de patrocínio, para o evento oficial, que acontecerá neste Município de Jequié – BA no período de do corrente ano, de acordo com as especificações contidas na cláusula terceira deste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Entende-se como Patrocínio, neste contrato, a concessão de apoio ao **EVENTO**

3.1.1 - O patrocínio se dará nos termos do disposto no item 4 do Edital de Chamamento, que integra o presente Contrato passa a fazer parte deste como se transcrito fosse, conforme a cota adquirida pelo Contratante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

5.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

5.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do **evento**, que ocorrerá no período compreendido entre.

5.3 - O projeto do EVENTO foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização

5.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

5.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

5.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos Pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

Conforme item 4 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo da vigência deste Contrato será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do **EVENTO** contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

8.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Arcará a CONTRATADA PATROCINADORA com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas quando da comercialização exclusiva dos seus produtos (bebidas).

9.2 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA PATROCINADORA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

9.3 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.4 – Executar os serviços de acordo com as especificações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5 – A CONTRATADA PATROCINADORA deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da prefeitura, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município

9.6 - São de responsabilidade da CONTRATADA PATROCINADORA todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A contratante se obriga a fornecer à CONTRATADA PATROCINADORA todas as informações necessárias para a execução da contrapartida das referidas cotas de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATADA PATROCINADORA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

12.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018**Processo:** 073/2018**Inexigibilidade nº:** 09/2018**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.015/0002-80 situada a Avenida Ulisses Coelho Lima, s/n, Bairro Km III, CEP: 45.211-164, Jequié – BA.**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte urbano, subsídio de 35% no valor das passagens, para serem utilizadas pelos portadores de necessidades especiais com ou sem acompanhante, no Município de Jequié.**Fundamento Legal:** Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 681.504,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e quatro reais).**Vigência:** 12(doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço do transporte urbano, subsídio de 35% no valor das passagens, para serem utilizados pelos portadores de necessidades especiais com ou sem acompanhante, no Município de Jequié. RATIFICO com fulcro no artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 09/2018. Jequié, nove de março de dois mil e dezoito. Luiz Sérgio Suzarte Almeida - Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CEB923160909113F3B3C3BCE75E57C1

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 19.066 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município.

Decreta:

Art. 1º - Considera-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 30 de Abril de 2018 (Segunda-Feira).

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, captação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.066 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65D719BE1960F949A784A866A079DB6D

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

Processo: 072/2018.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **PHC CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.480/0001-16, situada a Av. Luis Viana, nº 6462, Edf Wall Street Manhatta, Torre A, Sala 1110, Paralela, Salvador - BA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Consultoria Contábil e Financeira Governamental para atender as Secretarias Municipais da Fazenda, Desenvolvimento Social e Educação

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone - 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3C653952DDE17FC1E28DE7679FD49DF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Consultoria Contábil e Financeira Governamental para atender as Secretarias Municipais da Fazenda, Desenvolvimento Social e Educação. RATIFICO com fulcro no artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 08/2018. Jequié, dezoito de abril de dois mil e dezoito. Luiz Sérgio Suzarte Almeida - Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3C653952DDE17FC1E28DE7679FD49DF